



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.....	4
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	4
Secretaria de Estado de Fazenda.....	11
Secretaria de Estado de Defesa Social.....	12
Secretaria de Estado de Saúde.....	13
Secretaria de Estado de Educação.....	15
Secretaria de Estado de Cultura.....	50
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	51
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	52
Secretaria de Estado de Esportes.....	52
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	52
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	53
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.....	53
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	53
Advocacia-Geral do Estado.....	53
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	53
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	54
Controladoria-Geral do Estado.....	65
Editais e Avisos.....	65

LEI Nº 22.028, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Declara de utilidade pública a entidade Pontes de Amor, com sede no Município de Uberlândia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade Pontes de Amor, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 11 de março de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.029, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Declara de utilidade pública a Associação Educadora Samuel Baker – Assesb –, com sede no Município de Santa Luzia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Educadora Samuel Baker – Assesb –, com sede no Município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 11 de março de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.030, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Águas de Cristais – Ambac –, com sede no Município de Cristais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Águas de Cristais – Ambac –, com sede no Município de Cristais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 11 de março de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO Nº 46.968, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre o exame admissional no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 13 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952,

DECRETA:

Art. 1º Compete à Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO – da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG –, a realização do exame admissional na administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. O exame admissional, que compõe o Programa de Exame Médico de Saúde Ocupacional – PEMSÓ –, será realizado em unidade pericial definida pela SCPMSO.

Art. 2º A posse em cargo público, o desempenho de função pública decorrente de contrato temporário ou qualquer outra forma de admissão serão precedidos de exame admissional, exceto na hipótese de:

I – servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ser investido em cargo de provimento em comissão da mesma natureza;

II – servidor ocupante exclusivamente de cargo de provimento em comissão, de recrutamento amplo, ser investido em outro cargo da mesma natureza, sem interrupção do vínculo funcional;

III – candidato a novo contrato temporário em função da mesma natureza do contrato anterior, sem interrupção do vínculo funcional e desde que não tenha permanecido afastado para tratamento de saúde, por período superior a quinze dias, consecutivos ou não, nos trezentos e sessenta e cinco dias anteriores à assinatura do novo contrato.

§ 1º Na hipótese do inciso III, não será considerada a interrupção do vínculo funcional ocorrida no período de trezentos e sessenta e cinco dias, a contar da realização do exame admissional.

§ 2º Os candidatos a designação ao exercício de função pública nas escolas estaduais ou para contrato temporário poderão apresentar, mediante autorização da SEPLAG, em substituição ao exame admissional realizado pela SCPMSO, atestado de saúde ocupacional, emitido por profissional médico competente.

§ 3º O exame admissional motivado por reintegração será feito por junta médica, após a publicação do respectivo ato, e, caso verificada a incapacidade, o servidor será aposentado no cargo em que houver sido reintegrado.

Art. 3º O exame admissional constará de minuciosa avaliação clínica, abrangendo anamnese clínica e ocupacional, e avaliará a aptidão física e mental do candidato, a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, o prognóstico de vida laboral e as doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas, e os resultados de exames complementares definidos pela SCPMSO em normas editadas suplementarmente.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

LEI Nº 22.025, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Nova Jerusalém, com sede no Município de Monte Azul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Nova Jerusalém, com sede no Município de Monte Azul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 11 de março de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.026, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Declara de utilidade pública a Associação Assistencial Pão da Vida, com sede no Município de Passos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Assistencial Pão da Vida, com sede no Município de Passos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 11 de março de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.027, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Declara de utilidade pública a entidade Casa Lar para Idosos Antônio Astone Marotta, com sede no Município de Dolores do Turvo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade Casa Lar para Idosos Antônio Astone Marotta, com sede no Município de Dolores do Turvo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 11 de março de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL